

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL
PALÁCIO MAXIMINO PORPINO DA SILVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTO E LICITAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 054/2021/PMC

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 063/2021/PMC

Aos 30 dias do mês de agosto do ano de 2021, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL**, inscrita no CNPJ sob o nº 05.121.991/0001-84, com sede e foro na cidade de Castanhal/PA, Avenida Barão do Rio Branco, 2232, CEP 68743-050, por seu representante legal, o Prefeito Municipal Sr. **PAULO SERGIO RODRIGUES TITAN**, brasileiro, casado, engenheiro, portador do RG 1971646 e do CPF 0001.140.572-49, residente e domiciliado na Rua Amaral, Nº 1115, bairro Betânia, nesta cidade de Castanhal/PA, considerando a homologação da licitação na modalidade de **Registro de Preços Originário do Pregão Eletrônico nº 063/2021 -PMC**, processo administrativo nº **2021/5/6054**, nos termos das condições previstas no edital, da Lei nº 10.520, de 17.07.2002, Decreto Federal nº 7.892, de 23.01.2013, aplicando-se subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666, de 21.06.1993 e as demais normas legais correlatas, **RESOLVE** registrar os preços das empresas abaixo indicadas e qualificadas:

PRAVALUZ COMÉRCIO LTDA - EPP, com sede na Travessa Lauro Sodré nº 1185, Bairro: Ipanetama, Castanhal/Pará, CEP 68745-220, Telefone: (91) 3711-1393, inscrita no CNPJ sob o nº 12.046.768/0001-85, e-mail: pravaluz@hotmail.com, representada neste ato pela Sra. Patrícia Cláudia Pinto Valois, brasileira, empresária, portadora da carteira de identidade nº 1707023 PC/PA e CPF 379.211.852-15

COMATEL COMÉRCIO DE MATERIAL LTDA, com sede na Travessa José Pio nº 545, Bairro: Umarizal, Belém/Pará, CEP 66050-240, Telefone: (91) 3204-2601, inscrita no CNPJ sob o nº 04.510.069/0001-16, e-mail: licitacao@comatel.com.br, representada neste ato pela Sra. Vera Lúcia Rodrigues de Araújo, brasileira, empresária, portadora da carteira de identidade nº 1356212 SSP/PA e CPF 420.936.784-20

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 A presente Ata Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços objetivando a futura e eventual **contratação de empresa especializada no fornecimento de bombas hidráulicas e materiais para manutenção de bombas, destinado a atender as necessidades das diversas Secretarias/Fundos deste Município de Castanhal/Pará, por um período de 12 (doze) meses**, nas quantidades, especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência do Edital do **Pregão Eletrônico SRP Nº 063/2021** e seus Anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES

2.1. Integram a presente Ata, a **PMC**, na qualidade de ÓRGÃO GERENCIADOR.

Parágrafo Primeiro – Qualquer órgão ou entidade poderá solicitar a utilização da presente Ata, independentemente da participação ou não na licitação em epígrafe, observadas as exigências contidas na legislação aplicável.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1. A partir desta data ficam registrados na **PMC** os preços dos fornecedores relacionados em tabela anexa a esta ata, nas condições estabelecidas no ato convocatório.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORNECIMENTO

4.1. O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pela SUPRI mediante a formalização de instrumento de contrato ou emissão/recebimento da respectiva Nota de Empenho, observadas as disposições contidas no Edital do Pregão Eletrônico.

Parágrafo Primeiro – O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante o comprovado recebimento da Nota de Empenho pelo Fornecedor.

Parágrafo Segundo – O fornecedor registrado fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Terceiro – O fornecedor se obriga a manter, durante o prazo de vigência do Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas no Edital de Pregão.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL
PALÁCIO MAXIMINO PORPINO DA SILVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTO E LICITAÇÃO

CLÁUSULA QUINTA – DO FATURAMENTO

5.1. A CONTRATADA deverá emitir nota fiscal/fatura em moeda nacional (real), correspondente à prestação dos serviços.

5.1.1. A nota fiscal/fatura deverá constar:

- a) Necessariamente: a razão social e o endereço completo da Prefeitura Municipal de Castanhal - PA, a descrição detalhada, os valores unitários e totais dos serviços;
- b) Preferencialmente: a identificação do número do processo licitatório que deu origem à contratação, número da Ata de Registro de Preços e o número do Pedido de Compra.

5.2. A CONTRATANTE terá 05 (cinco) dias, a contar da apresentação da nota fiscal/fatura, para aceitá-la ou rejeitá-la.

5.3. A nota fiscal/fatura não aprovada será devolvida para as correções necessárias, com as informações que motivaram a sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento, a partir da data de sua reapresentação com as correções.

5.3.1. A devolução da nota fiscal/fatura não aprovada, em hipótese alguma servirá de pretexto para que a CONTRATADA interrompa o fornecimento dos produtos.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1 O pagamento será realizado pela Prefeitura Municipal de Castanhal - PA, através de crédito em qualquer Agência Bancária, de sua livre escolha, da seguinte forma:

6.1.1 O pagamento dar-se-á em até 30 (trinta) dias após fornecimento do produto, mediante apresentação da nota fiscal referente ao objeto licitado, após atestado pelo setor competente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

7.1 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preço, inclusive acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666 de 1993.

7.2 O preço registrado poderá ser revisto no termo da alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93, em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores.

7.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

7.3.1 Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

7.3.2. Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido e cancelar o registro, sem aplicação de penalidade;

7.3.3. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação, observada a ordem de classificação original do certame.

7.3.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

7.3.4.1. Convocar o fornecedor visando à negociação de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93, quando cabível, para rever o preço registrado em razão da superveniência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

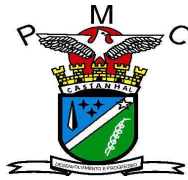
7.3.5. Caso inviável ou frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

7.3.6. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação, quando cabível.

CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

8.1 O fornecedor registrado terá o seu registro cancelado quando:

- a) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL
PALÁCIO MAXIMINO PORPINO DA SILVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTO E LICITAÇÃO

b) Não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;

c) Não receber Nota de Empenho;

d) Houver razões de interesse público.

Parágrafo Primeiro – O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa serão formalizados por despacho da autoridade competente.

Parágrafo Segundo – O fornecedor registrado poderá solicitar o cancelamento de seu registro de preço na ocorrência de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

CLÁUSULA NONA - DA VIGÊNCIA DA ATA

9.1 A presente **Ata de Registro de Preços** terá **vigência de 12 (doze) meses**, a partir da data de sua assinatura, com eficácia após a sua publicação no DOM.

9.2 Durante o prazo de vigência da Ata, a Prefeitura Municipal de Castanhal/PA não fica obrigada a firmar contratações.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 A presente Ata será divulgada com publicação no DOM.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES E NÃO PARTICIPANTES

11.1 Compete ao **ÓRGÃO PARTICIPANTE** da presente Ata:

a) Encaminhar ofício cientificando o órgão gerenciador da efetivação da contratação decorrente da presente ata;

b) Encaminhar cópia da(s) nota(s) de empenho emitida(s) em decorrência da presente Ata de registro de preços, para controle e acompanhamento do Órgão Gestor da observância dos quantitativos máximos registrados;

c) Zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, pelo mesmo, das obrigações contratualmente assumidas, e também, em coordenação com o órgão gerenciador, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais;

d) Informar ao órgão gerenciador, quando de sua ocorrência, e recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas em edital, firmadas na ata de registro de preços, as divergências relativas à entrega, as características e origem dos bens licitados e a recusa do mesmo em assinar contrato para fornecimento.

e) A CONTRANTE indica, pela Portaria nº 2.026/2021 o Sr. ERICK RODRIGUES SARMENTO, Matrícula nº 211164-8, Fiscal Titular e ADANCLEY DA SILVA RODRIGUES, Matrícula nº 210013-3, Fiscal Suplente como representantes da Prefeitura Municipal de Castanhal - PMC, responsável pela orientação e fiscalização do objeto desta Ata.

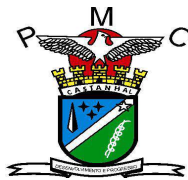
f) A CONTRANTE indica, pela Portaria nº 25/2021 o Sr. ROSINALDO CORRÊA DA SILVA, Matrícula nº 5694-4/4, Fiscal Titular e PAULA BEATRIZ NASCIMENTO MONTEIRO, Matrícula nº 1729-9/1, Fiscal Suplente como representantes da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer - SEMEL, responsável pela orientação e fiscalização do objeto desta Ata.

g) A CONTRANTE indica, pela Portaria nº 1.328/2021 o Sr. HÉLIO SANTOS MOTA, Matrícula nº 85464/3, Fiscal Titular e FRANCISCO PEREIRA FERREIRA NETO, Matrícula de nº 748625/1, Fiscal Suplente como representantes da Secretaria Municipal de Saúde - SMS, responsável pela orientação e fiscalização do objeto desta Ata.

h) A CONTRANTE indica, pela Portaria nº 100/2021 a Sra. SAMYA BRITO DE SOUZA, Matrícula nº 213398-1, Fiscal Titular e CAMILA MOTA RIBEIRO, Matrícula nº 182521-4, Fiscal Suplente como representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS, responsável pela orientação e fiscalização do objeto desta Ata.

i) A CONTRANTE indica, pela Portaria nº 277/2021 o Sr. EDIELSON LIMA DA SILVA, Matrícula nº 99892-2/3, Fiscal Titular e EDIMILSON JOSÉ DA SILVA LAMEIRA, Matrícula nº 190201-9, Fiscal Suplente como representantes da Secretaria Municipal de Educação - SEMED, responsável pela orientação e fiscalização do objeto desta Ata.

11.2 Compete ao **ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE**:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL
PALÁCIO MAXIMINO PORPINO DA SILVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTO E LICITAÇÃO

- a) Consultar previamente o **ÓRGÃO GERENCIADOR** no intuito de obter as informações necessárias à aquisição pretendida, e, em especial, o teor da presente Ata de Registro de Preços e eventuais alterações;
- b) Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no Edital de Licitação e na presente Ata, informando ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular, a fim de que sejam aplicadas as penalidades cabíveis à espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO REGISTRO NO TRIBUNAL DE CONTAS DO MUNICÍPIO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1 A presente Ata deverá ser registrada no **TRIBUNAL DE CONTAS DO MUNICÍPIO** no prazo de 30 (trinta) dias conforme prescreve o art. 3º IV da instrução normativa nº 04/2003-TCM.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES

13.1. Nos termos do artigo 7º da Lei 10.520/2002, a licitante que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o instrumento contratual, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do instrumento contratual ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das penalidades previstas nos artigos 86 e 87 e 88 da Lei nº 8.666/93.

13.2. Nos termos do art. 87 da Lei nº 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto deste Edital, a licitante, garantida a prévia defesa, ficará sujeita às seguintes sanções:

13.2.1 Pelo atraso na entrega do(s) produto(s): multa moratória equivalente a 1% (um por cento) do valor do Pedido de Compra, por dia de atraso, admitindo-se no máximo 10 (dez) dias de atraso, após o que poderá ser caracterizada a inexecução total do objeto, a critério da contratante.

13.2.2. Pela inexecução total ou parcial: multa indenizatória de até 20% (vinte e por cento) do valor global do Pedido de Compra, sem prejuízo da cobrança da multa moratória prevista no item 7.2.1., a critério da Contratante.

13.2.2.1. A multa indenizatória decorrente de configuração de inexecução parcial ou total do objeto poderá ser cumulada com as demais penalidades previstas em lei ou no presente Edital, uma vez que possuem caráter de sanção administrativa.

13.2.2.2. A multa indenizatória prevista não exime a LICITANTE/CONTRATADO da reparação de eventuais perdas e danos que seu ato punível venha a acarretar à CONTRATANTE.

13.2.3. A configuração da inexecução total ou parcial ensejará, a critério da Contratante, a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, nos termos do artigo 77 da Lei 8.666/93;

13.2.4. Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520, de 17 de Julho de 2002;

13.3. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido, será automaticamente descontado do preço a que a contratada vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 01% (um por cento) ao mês, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

13.4. A cobrança das multas previstas em lei e no presente Edital não exclui o direito da PMC de requerer eventuais indenizações pelos danos causados pela empresa Contratada em decorrência da presente contratação, desde que devidamente comprovados e garantida a ampla defesa da Contratada.

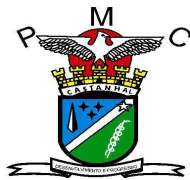
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 Integram a presente Ata, independente de transcrição, o Edital do **Pregão Eletrônico SRP nº 063/2021** e a proposta da empresa.

14.2 Os casos omissos serão resolvidos com base na legislação administrativa pertinente, em especial das Leis Federais nº 10.520/02, Lei Federal nº 8.666/93, Decretos Federais nº 5.450/05, 7.892/13 e alterações posteriores, Decretos Municipais nº 75.004/13 e 80.456/14, aplicando-se ao presente instrumento as regras dispostas no Edital e seus anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1 Fica eleito o Foro da cidade de Castanhal, Estado do Pará, com renúncia a qualquer que seja para dirimir as questões que porventura surgirem na execução da presente Ata de Registro de Preços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL
PALÁCIO MAXIMINO PORPINO DA SILVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTO E LICITAÇÃO

15.2. E por estarem de acordo com as disposições contidas na presente Ata, a **PMC** assina o presente instrumento e o fornecedor registrado assina o respectivo anexo, na pessoa dos seus representantes legais, que vai assinada em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Castanhal/PA, 30 de agosto de 2021

PAULO SERGIO RODRIGUES TITAN
Prefeito Municipal

ANTONIA TASSILA FARIAS DE ARAÚJO
Pregoeira

PRAVALUZ COMÉRCIO LTDA - EPP
CNPJ: 12.046.768/0001-85

COMATEL COMÉRCIO DE MATERIAL LTDA
CNPJ: 04.510.069/0001-16

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE CASTANHAL
Prefeitura Municipal de Castanhal



Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços, celebrada entre o Município de CASTANHAL e as Empresas cujos preços estão a seguir registrados, em face à realização da licitação na modalidade PREGÃO Nº PE 063/2021.

Empresa: PRAVALUZ COMERCIO EIRELI-EPP; C.N.P.J. nº 12.046.768/0001-85, estabelecida à RUA SENADOR LEMOS N 705, CENTRO, Castanhal
 PA, (091) 93711-1393, representada neste ato pelo Sr(a). PATRICIA CLAUDIA PINTO VALOIS, C.P.F. nº 379.211.852-15.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00026	BOMBA SUBMERSA 5,5 HP MONOFÁSICA 4 POL - 220 V - R ECALQUE 2 POL - Marca.: EBARA	UNIDADE	12.00	6.600,000	79.200,00
00027	BOMBA SUBMERSA 5,5 HP MONOFÁSICA 4 POL - 220 V - R ECALQUE 2 POL - ITEM EXCLUSIVO - Marca.: EBARA	UNIDADE	3.00	6.600,000	19.800,00
				VALOR TOTAL R\$	99.000,00

Empresa: COMATEL COMERCIO DE MATERIAL LTDA; C.N.P.J. nº 04.510.069/0001-16, estabelecida à TRAV. JOSE PIO 545, UMARIZAL, Belém
 PA, representada neste ato pelo Sr(a). VERA LÚCIA RODRIGUES DE ARAÚJO, C.P.F. nº 420.936.784-20.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00001	OLEO P/ BOMBA/VASILINA (item exclusivo p/ ME/EPP/M EI) - Marca.: DIPA QUIMICA	LITRO	80.00	45,530	3.642,40
00002	ROLAMENTO 6203 (item exclusivo p/ ME/EPP/MEI) - Marca.: RLS	UNIDADE	140.00	20,840	2.917,60
00003	CAPACITOR PERMANENTE: 25 UF (item exclusivo p/ ME/EPP/MEI) - Marca.: SIBRATEC	UNIDADE	165.00	12,000	1.980,00
00004	CAPACITOR PERMANENTE: 35 UF (item exclusivo p/ ME/EPP/MEI) - Marca.: SIBRATEC	UNIDADE	115.00	15,000	1.725,00
00005	CAPACITOR PERMANENTE: 40 UF (item exclusivo p/ ME/EPP/MEI) - Marca.: SIBRATEC	UNIDADE	115.00	18,000	2.070,00
00006	CAPACITOR PERMANENTE: 60 UF (item exclusivo p/ ME/EPP/MEI) - Marca.: SIBRATEC	UNIDADE	165.00	22,000	3.630,00
00007	ROLO DE FIO ESMALTADO: Nº 20 (item exclusivo p/ ME/EPP/MEI) - Marca.: METAL FIO	ROLO	48.00	1.158,750	55.620,00
00008	ROLO DE FIO ESMALTADO: Nº 21 (item exclusivo p/ ME/EPP/MEI) - Marca.: METAL FIO	ROLO	48.00	1.096,000	52.608,00
00009	ROLO DE FIO ESMALTADO: Nº 22 (item exclusivo p/ ME/EPP/MEI) - Marca.: METAL FIO	ROLO	48.00	1.169,670	56.144,16
00010	ROLO DE FIO ESMALTADO: Nº 23 - Marca.: METAL FIO	ROLO	55.00	1.207,330	66.403,15
00011	ROLO DE FIO ESMALTADO: Nº 23 (item exclusivo p/ ME/EPP/MEI) - Marca.: METAL FIO	ROLO	18.00	1.207,330	21.731,94
00012	POLIESTER: 0,19 (item exclusivo p/ ME/EPP/MEI) - Marca.: ANELK	QUILO	62.00	103,000	6.386,00
00013	POLIESTER: 0,25 (item exclusivo p/ ME/EPP/MEI) - Marca.: ANELK	QUILO	27.00	102,970	2.780,19
00014	TERMINAL INTERNO: EBARE (item exclusivo p/ ME/EPP/MEI) - Marca.: EBARA	UNIDADE	72.00	109,330	7.871,76
00015	TERMINAL INTERNO: LEÃO (item exclusivo p/ ME/EPP/MEI) - Marca.: LEAO	UNIDADE	80.00	108,670	8.693,60
00016	TERMINAL INTERNO: TEB (item exclusivo p/ ME/EPP/MEI) - Marca.: TEB	UNIDADE	80.00	109,330	8.746,40
00017	DISJUNTOR 25 AH (item exclusivo p/ ME/EPP/MEI) - Marca.: OUROLUX	UNIDADE	130.00	31,000	4.030,00
00018	DISJUNTOR 50 AH (item exclusivo p/ ME/EPP/MEI) - Marca.: OUROLUX	UNIDADE	80.00	30,000	2.400,00
00019	BOMBA SUBMERSA 1,0 HP MONOFÁSICA 4 POL - 220 V - R ECALQUE 1,5 POL - Marca.: MSBOMBAS	UNIDADE	83.00	800,000	66.400,00
00020	BOMBA SUBMERSA 1,0 HP MONOFÁSICA 4 POL - 220 V - R ECALQUE 1,5 POL - ITEM EXCLUSIVO - Marca.: MSBOMBAS	UNIDADE	27.00	800,000	21.600,00
00021	BOMBA SUBMERSA 1,5 HP MONOFÁSICA 4 POL - 220 V - R ECALQUE 1,5 POL - Marca.: MSBOMBAS	UNIDADE	42.00	1.020,000	42.840,00
00022	BOMBA SUBMERSA 1,5 HP MONOFÁSICA 4 POL - 220 V - R ECALQUE 1,5 POL - EXCLUSIVO - Marca.: MSBOMBAS	UNIDADE	13.00	1.020,000	13.260,00
00023	BOMBA SUBMERSA 3,0 HP TRIFÁSICA 4 POL - 220 V - R CALQUE 2 POL - Marca.: EBARA	UNIDADE	19.00	1.400,000	26.600,00
00024	BOMBA SUBMERSA 3,0 HP MONOFÁSICA 4 POL - 220 V - R ECALQUE 2 POL - Marca.: EBARA	UNIDADE	49.00	1.500,000	73.500,00
00025	BOMBA SUBMERSA 3,0 HP MONOFÁSICA 4 POL - 220 V - R ECALQUE 2 POL - ITEM EXCLUSIVO - Marca.: EBARA	UNIDADE	16.00	1.500,000	24.000,00

CASTANHAL

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE CASTANHAL
Prefeitura Municipal de Castanhal



00028	BOMBA SUBMERSA 5,5 HP TRIFÁSICA 4 POL - 220 V - RE UNIDADE CALQUE 2 POL (item exclusivo) - Marca.: THEBE	15.00	2.300,000	34.500,00
00029	BOMBA SUBMERSA 7,5 HP TRIFÁSICA 4 POL - 220 V - RE UNIDADE CALQUE 2 POL - Marca.: THEBE	12.00	2.600,000	31.200,00
00030	BOMBA SUBMERSA 7,5 HP TRIFÁSICA 4 POL - 220 V - RE UNIDADE CALQUE 2 POL - ITEM EXCLUSIVO - Marca.: THEBE	3.00	2.600,000	7.800,00
00031	BOMBA SUBMERSA 10,0 HP TRIFÁSICA 6 POL - 220 V - R UNIDADE ECALQUE 3 POL - Marca.: EBARA	6.00	9.500,000	57.000,00
00032	BOMBA SUBMERSA 15,0 HP TRIFÁSICA 6 POL - 220 V - R UNIDADE ECALQUE 3 POL - Marca.: EBARA	3.00	10.070,000	30.210,00
00033	BOMBA DÁGUA TIPO SUBMERSA, RECAL. SAÍDA 1 1/2" PRE UNIDADE SSÃO 120 MCA - Marca.: MSBOMBAS	42.00	760,000	31.920,00
00034	BOMBA DIÁGUA TIPO SUBMERSA (CANETA), POÇO PROFUNDO, RECALQUE (SAÍDA) 1 1/2", POTÊNCIA(CV) 1, MONOFÁSICA 110/220V, VAZÃO 1M ³ /H, PRESSÃO 120 MCA, PROFUNDIDADE DO POÇO APROXIMADAMENTE 15 A 35 M. TUBULAÇÃO 100MM.	13.00	760,000	9.880,00
00035	BOMBA DÁGUA TIPO SUBMERSA, RECAL. SAÍDA 1 1/2" PRE UNIDADE SSÃO 120 MCA - ITEM EXCLUSIVO - Marca.: MSBOMBAS	46.00	1.100,000	50.600,00
00036	BOMBA DIÁGUA TIPO SUBMERSA (CANETA), POÇO PROFUNDO, RECALQUE (SAÍDA) 1 1/2", POTÊNCIA(CV) 1/2, MONOFÁSICA 110/220V, VAZÃO 1M ³ /H, PRESSÃO 85 MCA, PROFUNDIDADE DO POÇO APROXIMADAMENTE 15 A 35 M. TUBULAÇÃO 100MM. (ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI)	15.00	1.100,000	16.500,00
00037	BOMBA DÁGUA TIPO SUBMERSA, RECAL. SAÍDA 1 1/2" PRE UNIDADE SSÃO 85 MCA - Marca.: MSBOMBAS	42.00	1.100,000	46.200,00
00038	BOMBA DIÁGUA TIPO SUBMERSA (CANETA), POÇO PROFUNDO, RECALQUE (SAÍDA) 1 1/2", POTÊNCIA(CV) 3/4, MONOFÁSICA 110/220V, VAZÃO 1M ³ /H, PRESSÃO 100 MCA, PROFUNDIDADE DO POÇO APROXIMADAMENTE 15 A 35 M. TUBULAÇÃO 100MM.	14.00	1.100,000	15.400,00
	BOMBA DÁGUA TIPO SUBMERSA, RECAL. SAÍDA 1 1/2" PRE UNIDADE SSÃO 100 MCA - ITEM EXCLUSIVO - Marca.: MSBOMBAS			
	BOMBA DIÁGUA TIPO SUBMERSA (CANETA), POÇO PROFUNDO, RECALQUE (SAÍDA) 1 1/2", POTÊNCIA(CV) 3/4, MONOFÁSICA 110/220V, VAZÃO 1M ³ /H, PRESSÃO 100 MCA, PROFUNDIDADE DO POÇO APROXIMADAMENTE 15 A 35 M. TUBULAÇÃO 100MM. (item exclusivo ME/EPP/MEI)			
			VALOR TOTAL R\$	908.790,20